

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.145/PMC/00

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER DOAÇÃO DE ÁREA URBANA A
COMEXTIMBER LTDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área urbana a COMEXTIMBER LTDA, inscrito no CNPJ Nº 63.796.247/0001-86, o imóvel com as seguintes características: Setor Industrial, lote nº 01, quadra 05, frente com a Faixa do Linhão, com área de 9.528,31 m², conforme Memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Fica a Empresa donatária obrigada a iniciar e a concluir execução do projeto ora apresentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos acima e condições do projeto implica em reversão e conseqüente nulidade da doação, sem qualquer retenção e/ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 3º. A donatária deverá manter na área, pelo mínimo de 12 meses, uma placa indicando que o imóvel foi objeto de doação pelo Município, constando o número da Lei autorizativa.

Art. 4º. A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 28 de Novembro de 2.000

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado – OAB/RO 616